

**EDITAL 009/2021/Direção Geral/UDESC Oeste**

PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA QUÍMICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – UDESC OESTE.

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Nº 044/2007-CONSUNI, destacadamente observando o que estabelece o Artigo 65 do Regimento Geral da UDESC, com ênfase ao inciso IX, e o Artigo 109, em seu Parágrafo Único, de acordo com a Resolução 049/2015/CONSUNI, considerando as Resoluções 057/2020 e 065/2020 – CONSUNI, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente **Edital do Processo Eleitoral para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting"**.

**1 DAS VAGAS**

- 1.1** A vaga para este Edital, bem como o respectivo mandato para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1** A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por chapa, da qual conste o nome do candidato a Chefe e do candidato a Subchefe do Departamento.
- 2.2** Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição por meio de processo digital protocolado pelo SGPE, aberto sob o código 292, com detalhamento "Inscrição de Chapa para Chefia do Departamento de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química", com município de código 8081, e encaminhar à Secretaria da Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste (UDESC/CEO/DG), no **período de 07 a 12 de abril de 2021**.
- 2.3** No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar ao processo SGPE:
- 2.3.1** Documento expedido pela Direção de Administração do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste que comprove, para cada um dos candidatos (Chefe e Subchefe), sua condição de Servidor Docente efetivo da UDESC, lotado e em exercício no referido Departamento;
- 2.3.2** Requerimento, assinado pelos integrantes da chapa, solicitando sua inscrição, especificando, de forma clara, o candidato a Chefe e o candidato a Subchefe;
- 2.3.3** Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem que não ocupam

cargo executivo ou função de confiança na UDESC; e

**2.3.4** Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura à função a que concorrem.

- 2.4** Os detentores de cargos eletivos executivos (Reitor, Vice-Reitor, Diretor Geral de Centro, Chefe e Subchefe de Departamento, e representantes docentes nos órgãos colegiados da UDESC) ou função de confiança (inclusive Diretores) devem renunciar ou exonerar-se do respectivo cargo ou função para inscrição à eleição de que trata o presente Edital.

### **3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS**

- 3.1** A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo final de inscrições, no site relativo às Eleições do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste.
- 3.2** Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.
- 3.3** No dia 19 de abril de 2021, a Comissão Eleitoral procederá sorteio da ordem das chapas para inclusão na tela de votação pelo sistema Helios Voting.

### **4 DOS VOTANTES**

- 4.1** Constituem o colégio eleitoral da eleição de Chefe e Subchefe de Departamento o Colegiado Pleno do Departamento, composto de:
- 4.1.1** Docentes efetivos lotados no Departamento no dia 12 de abril de 2021;
- 4.1.2** Representante (s) discente (s), em número variável por Departamento, eleito (s) por seus pares em eleição específica; e
- 4.1.3** Representante técnico-universitário, em número de um, eleito por seus pares em eleição específica.
- 4.1.4** No caso dos votantes especificados nas alíneas II e III, o direito a voto pertence ao representante titular, podendo ser concedido ao representante suplente em uma das seguintes situações:
- 4.1.4.1** *no caso de estrita manifestação do representante titular, que concede o seu direito ao voto ao representante suplente, mediante documento com firma reconhecida, a ser apresentado à Comissão Eleitoral no mínimo 1 (um) dia antes da data de votação; ou*
- 4.1.4.2** *em caso de morte, aposentadoria, renúncia, exoneração, desligamento, trancamento de matrícula ou conclusão de Curso, condição em que o representante suplente deve apresentar à Comissão Eleitoral documento emitido pela Direção de Ensino de Graduação (alínea II) ou Direção de Administração (alínea III), no mesmo prazo definido acima.*
- 4.1.5** Incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de

Professor de Ensino Superior que, lotados no respectivo Departamento no dia 16 de abril de 2021, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais ou municipais ou férias.

**4.1.6** Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) link para acessar a urna digital com login e senha para exercício do voto, dentro das 24h que antecedem o início da votação

## **5 DA ELEIÇÕES E DA APURAÇÃO**

- 5.1** A votação será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores. **A votação deverá ocorrer no dia 20 de abril de 2021, das 9 às 17 horas.**
- 5.2** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral. É considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 5.3** No dia da votação não haverá suspensão de aulas.
- 5.4** Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Chefe tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade e, caso persistir o empate, o mais idoso.
- 5.5** Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos. O Conselho de Centro deverá julgar e publicar a sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **6 DA POSSE**

- 6.1** O nome da chapa eleita será encaminhado ao Reitor para fins de nomeação e posse.

## **7 DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 7.1** O processo eleitoral será coordenado por comissão eleitoral designada pela Direção Geral.
- 7.2** Compete à Comissão Eleitoral: homologar as candidaturas; operacionalizar a eleição on line; confeccionar atas de homologação das candidaturas, atas de votação, ata de escrutínio, e de proclamação dos resultados e encaminhar todos os documentos e atas da eleição à Direção Geral no prazo de até 2 (dois) dias úteis posterior à eleição.
- 7.3** O setor de Informática da UDESC Oeste prestará todo auxílio ao processo eleitoral, conforme previsto na Resolução 057/2020 CONSUNI.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2** É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de qualquer dos seus integrantes, exceto em caso de falecimento.
- 8.3** Os casos omissos ao presente Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO.

Chapecó, 06 de abril de 2021.

**Prof. Dr. Cleuzir da Luz**  
Diretor Geral  
UDESC Oeste